



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 4.698

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição anual em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME/PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, entidade de representação dos interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas e da qual o Município de Palmeira é integrante.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), anuais, sendo o valor atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

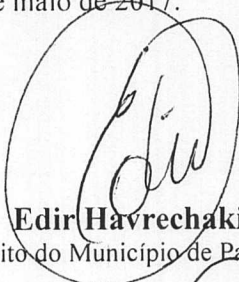
§ 2º A contribuição está prevista no Estatuto Social da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME/PR, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 2º A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do Município de Palmeira nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

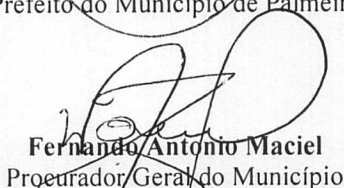
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência e a todos os Vereadores Municipais o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contribuição anual em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME/PR, em favor da educação municipal.

Cumprе ressaltar que esta entidade representa ao Município o apoio técnico e legal, contribuindo junto à Secretaria de Educação, em especial, para:

- I. Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- II. Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- III. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- IV. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
- V. Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
- VI. Divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do dirigente municipal de educação;
- VII. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
- VIII. Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- IX. Coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- X. Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
- XI. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

XII. Promover o voluntariado;

XIII. Promover a ética, a cultura da paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Assim, diante o significativo apoio e ofertas de formações e informações às Secretarias Municipais de Educação, contribuindo na garantia constitucional de oferta de educação de qualidade aos estudantes deste Município, apresentamos a esta Casa de Leis, este Projeto de Lei, pelo qual pedimos respeitosamente pela aprovação.

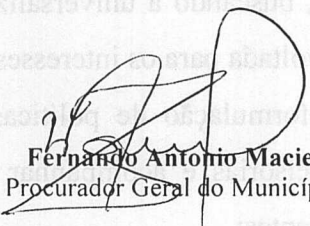
Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017.



Edir Havrechaki

Prefeito do Município de Palmeira



Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município